



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2507/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
210.0000	Educação Infantil	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.0.032	SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS .....	R\$ 140.000,00
(1243) 3350.43.00	Subvenções Sociais .....	R\$ 140.000,00
220.000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO .....	R\$ 82.000,00
(4453) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 70.000,00
(4454) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 12.000,00
210.000	Educação Infantil	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES .....	R\$ 46.500,00
(4455) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 40.000,00
(4456) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 6.500,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ ESCOLA .....	R\$ 31.500,00
(4457) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 27.000,00
(4458) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 4.500,00
	TOTAL .....	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
100.0045	Fundo Municipal Auxílio do Corpo de Bombeiro de C. Mota	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.122.0002.2.211	FUNDO MUNICIPAL AUXÍLIO DO CORPO DE BOMBEIRO .....	R\$ 69.800,00
(518) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 30.000,00
(531) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 5.000,00
(533) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 5.000,00
(540) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 800,00
(542) 4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$ 29.000,00
110.0000	Geral	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO .....	R\$ 7.000,00
(228) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 4.000,00
(233) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 3.000,00
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ 3.000,00
(396) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 3.000,00
04.122.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO .....	R\$ 3.000,00
(405) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 1.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

(410) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 1.000,00
(414) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 1.000,00
02.01.06	ASSE. DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. ASSES. PLAN. E CONVÊNIOS .....	R\$ 5.000,00
(615) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 5.000,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEP. ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ 4.000,00
(692) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 4.000,00
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.028	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CEMITÉRIO .....	R\$ 3.000,00
(794) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 3.000,00
15.452.0031.2.009	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS .....	R\$ 8.000,00
(852) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 8.000,00
510.0000	Assistência Social - Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0021.2.004	INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO CRIANÇA ADOLESCENTE .....	R\$ 10.000,00
(3014) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 1.000,00
(3062) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 3.000,00
(3088) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 4.000,00
(3094) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 2.000,00
110.0000	Geral	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.122.0023.1.120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS .....	R\$ 500,00
(3762) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 500,00
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR .....	R\$ 3.900,00
(3783) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
(3831) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 900,00
27.812.0023.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO .....	R\$ 8.500,00
(3840) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 5.000,00
(3845) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 2.000,00
(3849) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 1.500,00
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQUES REC. DESPORTIVOS .....	R\$ 27.000,00
(3867) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 9.000,00
(3888) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 18.000,00
310.0000	Saúde - Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO .....	R\$ 9.600,00
(1977) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 6.000,00
(1986) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 3.000,00
(1990) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 600,00
10.122.0004.2.164	OP. MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE .....	R\$ 9.000,00
(1999) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 1.000,00
(2000) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 7.000,00
(2006) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO EMAN. DEPARTAMENTO DE GESTÃO .....	R\$ 5.900,00
(2078) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 5.900,00
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE .....	R\$ 5.000,00
(2256) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 5.000,00
10.301.0007.2.054	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL .....	R\$ 25.000,00
(2282) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 20.000,00
(2318) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 5.000,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO .....	R\$ 83.300,00
(2326) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 50.000,00
(2338) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 23.300,00
(2340) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000,00
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA .....	R\$ 9.500,00
(2631) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 9.500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

TOTAL ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

